





PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 065.2024-SCTD

A(O) A Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, através do Ordenador de Despesas, neste ato representado pelo(a), o(a) Sr(a). Maria Silva Sampaio, vem abrir o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 75, inciso II e § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterada pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (grifo nosso).

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei. (grifo nosso).

Decreto Nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Inciso II do caput do art. 75: R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

A Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto do Município de Monsenhor Tabosa/CE enfrenta desafios significativos na execução de suas atribuições devido à insatisfatória disponibilidade de materiais permanentes, mobiliário e equipamentos de informática. A carência desses bens impacta diretamente na capacidade das ações culturais, turísticas e esportivas desenvolvidas pela secretaria, limitando a realização de projetos que atendam às demandas da comunidade local. Atualmente, a falta de um ambiente adequado para a realização de atividades administrativas e de planejamento resulta em baixa eficiência operacional, dificultando o atendimento ao público e a implementação de iniciativas voltadas ao fortalecimento da cultura e do turismo no município. Os equipamentos de informática são essenciais para a modernização dos processos administrativos da secretaria, permitindo uma gestão mais integrada e eficiente.

Em razão montante exíguo da prestação de serviços de R\$ 54.745,03 (cinquenta e quatro mil, setecentos e quarenta e cinco reais e três centavos), abaixo de 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)., limite estabelecido no artigo 75, inciso II e § 2º da Lei













Federal 14.133/2021 e atualizada via decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

DAS COTAÇÕES DE PREÇOS

No processo em epígrafe, verificou-se a necessidade de realizar cotações preços devido à natureza do objeto. Buscando averiguar os valores praticados no mercado, entre empresas do mesmo ramo de atividade, foi realizado cotações de preço em sistema de cotações de preços com empresas do ramo do serviço, com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021 e utilizando-se como base legal a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de Julho de 2021.

Assim, diante das cotações de preços, adjuntas ao referido processo, restou comprovado que o que a média do valor orçado, dos serviços especificados no termo de referência, praticado no mercado é de R\$ R\$ 55.351,86 (cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos).

Foi apresentada estimativa de despesa, obtida cotações comercial e comparativo com os valores de empresas que estão ofertando o mesmo tema do curso, objeto dessa contratação, com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epigrafe.

DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Foi demonstrado, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação, conforme Dotação Orçamentária e Elemento de Despesa(s) abaixo:

Dotação(oes) Orçamentaria(s): 1201.04.122.0402.2.053 - Manutenção da Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto

Elemento(s) de Despesa(s): 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, 33.90.30.00 -Material de Consumo

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DO PRECO

Em analise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a potenciais fornecedores dentro do ramo de atividades do serviço pretendidos, e, conforme previsto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterada pelo decreto 11.871, de 29 de dezembro de 2023, publicamos o aviso com este objeto no Site Oficial do Município de Monsenhor Tabosa/CE, para que outros possíveis interessados pudessem, se assim entendessem, apresentar suas propostas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data posterior da circulação das publicações. Na qual, decorrido o prazo, foi recebido 01 propostas(s) de preços via e-mail no endereço eletrônico prefeituramt14@gmail.com. Após o término do prazo estabelecido para o recebimento de propostas adicionais, conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21, e

















tendo em vista que foi recebida apenas uma proposta, classificada e vencedora a empresa INNOVA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ n° 26.615.647/0001-11, situado na Rua José Gomes Medeiros, n° 323, Monte Azul - Tamboril/CE, representada por o(a) Sr(a). Francisco Camilo Araujo Alves, portador do CPF nº 024.265.763-08, apresentado o menor preço global no montante de R\$ 54.745,03 (cinquenta e quatro mil, setecentos e quarenta e cinco reais e três centavos), bem como toda documentação pertinente, que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social, trabalhista, técnica e econômico-financeira, atendendo ao artigo 72, incisos V, VI e VII da Lei Federal 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021.

PARECER TÉCNICO

Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que há presente o atendimento dos requisitos formais para a contratação. Sendo assim, entendemos que não ha, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

Monsenhor Tabosa/CE, 02 de outubro de 2024.

Maria Silva Sampaio

Ordenador(a) de Despesas

Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto de Monsenhor Tabosa/CE





